



<b>EDITAL</b>
<b>TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF</b>
<b>OBJETO:</b> <i>Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses.</i>
<b>TIPO:</b> MENOR PREÇO GLOBAL
<b>RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> DIA 22 de Março de 2021, às 10h00min.
<b>LOCAL:</b> SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB, CNPJ N° 09.072.455/0001-97
<b>INFORMAÇÕES:</b> PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO ( <a href="https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações">https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações</a> ) OU POR E-MAIL ( <a href="mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br">cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br</a> )



**INSTRUMENTO  
CONVOCATÓRIO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0016/2021 - PMPF**

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), torna público que, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação no dia **22 de Março de 2021, às 10h00min**, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 0001/2021 - PMPF, em Regime de Execução de Empreitada por Preço Unitário, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no endereço anteriormente mencionado, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Geral do Município, objetivando a execução de obra descrita no item **2** deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** O recebimento dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação e Envelopes "02", contendo a Proposta de Preço dar-se-á **impreterivelmente** no 22 de março de 2021, às 10h00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no Centro Administrativo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, no endereço anteriormente indicado.

**1.3.** A abertura dos Envelopes "01", contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo local retro estabelecido **impreterivelmente** no dia 22 de março de 2021, às 10h00min.

## **2. OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital**, segundo discriminação abaixo que fazem parte integrante do presente edital.

## **3. O VALOR ORÇADO E O PREÇO MÁXIMO**

**3.1.** O Valor Orçado pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou ORÇAMENTO BASE é de **R\$ 551.664,14 (Quinhentos e Cinquenta Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro e Reais e Quatorze Centavos)**. Este valor orçado pela Prefeitura Mu-



**municipal de Pedras de Fogo** será considerado para efeito de Classificação da Proposta e avaliação da inexequibilidade da Proposta, inclusive os custos diretos e o B.D.I. - Bonificação e Despesas Indiretas, conforme a PLANILHA DE VALOR ORÇADO DA Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - ANEXO a este Edital.

3.2. O preço máximo global da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo para efeito de Classificação da Proposta será definido por lote. As propostas que apresentarem **PREÇOS UNITÁRIOS e PREÇO GLOBAL SUPERIORES** ao **ORÇAMENTO BASE** fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo serão **DESCLASSIFICADAS**, bem como, as propostas que apresentarem preços unitários manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

#### 4. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto desta Licitação serão os seguintes:

Lei Orçamentária Municipal nº. 10.94/2020, de 30 de dezembro de 2020, que dispõe sobre o Orçamento Público Municipal para exercício financeiro de 2021, conforme dotação abaixo indicada:

##### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

##### FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 15 122 1150 2143 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
- Objetivo: *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

##### NATUREZA DA DESPESA:

- 851 3.390.39 00 990.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

#### 5. AQUISIÇÃO DO EDITAL E DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO

5.1. Os interessados em adquirir cópia do Edital e seus anexos, poderão fazê-lo junto ao Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou, em caso de não conseguir, podará ser adquirido através do endereço eletrônico da CPL: [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br).



## 6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Somente poderão participar desta Licitação as empresas regularmente estabelecidas no País.

6.2. A Empresa interessada em participar desta licitação apresentará exclusivamente os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser entregues nos respectivos envelopes.

6.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

6.4.1. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do Art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

6.4.2. Em Consórcio ou Coligação de Firms, conforme justificativa acostada aos autos, nos termos dos Acórdãos TCU nº 1.405/2006, 1.453/2009, - Plenário e nº1.102/2009;

6.4.3. Que estejam suspensas de licitar e/ou impedidas de contratar com a Administração Pública Municipal, com a Administração Pública Estadual e com a Administração Pública Federal;

6.4.3.1. No caso da penalidade de impedimento de licitar e contratar aplicada com base no art. 7º da Lei 10.520/2002 fica proibido à participação do licitante que tenha sofrido a referida sanção apenas por alguns dos órgãos ou entes da Administração Direta ou indireta do Município de Pedras de Fogo.

6.4.4. Que estejam incluídas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União - CGU "<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>".

6.4.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993, quais sejam:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

§ 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a



serviço da Administração interessada.

§ 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração.

§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

6.4.6. Que não estejam devidamente cadastradas nesta Municipalidade.

## 7. DO CADASTRAMENTO

7.1. Só participarão do certame empresas cadastradas na Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento e requerer junto a Comissão até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, com prazo de validade em vigor, compatível com o objeto deste certame, bem como certidões atualizadas como substitutivo dos documentos exigidos nos itens 10.2.1., 10.2.2., 10.2.3., a, b, c, d, deste Edital.

7.2. Para efeito do cadastramento, as empresas deverão apresentar em original, ou cópias autenticadas em cartório, por publicação ou por membro da Comissão Permanente de Licitação os seguintes documentos: Contrato social da empresa com seu último Termo Aditivo, Cartão CNPJ, certidões negativas ou positivas com efeitos negativos do FGTS, Conjunta da Receita Federal, e das Fazendas do Estado, do Município e trabalhista, prova de inscrição ou registro no CREA, bem como os documentos de qualificação econômico financeira relativos ao item 10.2.3., a, b, c, d, deste Edital.

Parágrafo único: Na hipótese de apresentação do CADASTRO com documento com validade vencida, o licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, documento(s) válido(s) que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, consoante o Art. 43, §1º da Lei Complementar nº123/2006.

## 8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão Permanente de Lici-



tação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o Diretor, Sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de **procuração**, com firma reconhecida em Cartório.

**8.2.** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

**8.3.** A instituição de representante perante a Comissão Permanente de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitens 8.4. e 8.5. Abaixo, os quais serão analisados pela comissão antes do início da sessão de abertura.

**8.4.** Quando o representante for Diretor ou Sócio com poderes de Gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada do Contrato Social ou Ata de Assembleia Geral da empresa licitante e da Carteira de Identidade, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

**8.5.** Quando o representante for pessoa habilitada por meio de Procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada dos documentos referidos nos subitens 8.3 e 8.4, bem como do instrumento particular de Procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da Procuração estar devidamente identificado.

**8.6.** A não apresentação ou incorreção dos documentos nos subitens 8.3, 8.4 e 8.5. Não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

## **9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"**

**9.1.** Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, contendo na face de cada qual com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS N° 00001/2021 - PMPF  
ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**





**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021 - PMPF  
ENVELOPE "02" - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ**

9.2. Os envelopes n.º 01 (documentação) e n.º 02 (proposta comercial) devem estar identificados com os dizeres do subitem 9.1. Devendo os mesmos estarem lacrados, sob pena de não recebimento por parte da Comissão Permanente de Licitação.

## **10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

10.1. O envelope "01", contendo a documentação relativa à habilitação **jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal** deverá ser apresentado devidamente fechado e endereçado a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2021- PMPF  
ENVELOPE "01" - HABILITAÇÃO  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ**

10.1.1. Todos os volumes incluídos no envelope, em via única, deverão ser apresentados em formato A-4, encadernados, **com todas as folhas numeradas**, em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **rubricadas pelo representante legal** ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo constante do **ANEXO VI**.

10.1.2. Após a entrega dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação não aceitará a substituição ou anexação de qualquer documento por parte das licitantes, salvo os esclarecimentos que forem eventualmente solicitados pela mesma, de acordo com § 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Para habilitar-se, o Licitante deverá **APRESENTAR** no Envelope "01" (Habilitação) os seguintes documentos:

### **10.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) Os documentos mencionados no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais, se houver, ou última alteração consolidada, se houver;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 10.2.2. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ emitida com data não inferior a 30 (trinta) dias da data de abertura do certame;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto a Dívida Ativa da União.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011.

### 10.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

- a) Balanço do último **Exercício Financeiro** da empresa licitante, transcrito e devidamente registrado na Junta Comercial, apresentado na forma da Lei, ou seja, mediante publicação do diário oficial, em jornal ou por registro ou autenticação de cópia ou fotocópia do original ou do livro diário do domicílio da licitante que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas. O Balanço deverá ser apresentado de acordo com a Lei Federal nº 11.638 de 28 de Dezembro de 2007 e a Resolução CFC nº 1.255/09, com as seguintes demonstrações contábeis:





1. **Termo de abertura** e de **encerramento** com a devida Chancela da Junta Comercial;
2. Demonstração do Resultado do Exercício - **DRE**;
3. Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados - **DLPA** ou Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - **DMPL**;
4. **Notas explicativas** das Demonstrações Contábeis;

a.1) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital - ECD, desde que comprovada à transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED);

b) Relatório descritivo e demonstrativo do Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade indicando a boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, após a análise dos indicadores Financeiros e Econômicos extraídos do último balanço do Exercício Financeiro e comparados com os parâmetros dos indicadores previstos e abaixo descritos:

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ILC igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ILG igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

**ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL: ISG superior a 1,0 (um vírgula zero)**

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGIVEL A LONGO PRAZO}}$$

(\*Os índices exigidos neste Edital foram estabelecidos com base na IN/MARE nº 05/95.)

b.1) A exigência acima descrita, justifica-se pelo fato da necessidade de averiguar a saúde financeira da licitante no tocante a capacidade de pagamento de seus compromissos seja de curto ou longo prazo possibilitando que o Município possa ter um diagnóstico das condições financeiras da empresa, dando-lhe maior segurança na contratação.



- c) Comprovação de **REGULARIDADE PROFISSIONAL** emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, conforme Resolução CFC nº 560/83 do Profissional da Contabilidade legalmente habilitado, responsável pelo Balanço e Demonstrações Contábeis.
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou liquidação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da licitante, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos.

#### **10.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

10.2.4.1 Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, inciso I, da Lei S.666/93.

- a) Registro/Certidão de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.
- b) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo do termo de referência), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.
- b.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;
- b.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.
- b.1) 0(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.
- b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na



alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.

b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(Ses) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.4.1.1) Nome do contratado e do contratante

b.4.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

b.4.1.3) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovia)

b.4.1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;

b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.



- c) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.
- d) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente: Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:
- d.i - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km;
- d.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000,00 m<sup>2</sup>.
- d.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:
- a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;
- b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;
- c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.
- d.2) Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.
- d.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos específicos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:
- a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.
- b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- d.4) A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.
- e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela



Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f) A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I - Indicações particulares (Anexo do Termo de Referência).

#### **10.2.5. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**

a) Exigências e especificações contidas no Projeto Básicos anexo do Presente Instrumento Convocatório;

b) Comprovação dos Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;

c) Comprovação de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

10.2.5.2. A comprovação exigida acima dar-se-á através do ACERVO que comprove a assinatura do mesmo.

#### **10.2.6. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**

10.2.6.1. Apresentação de atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante conforme preceitua o §1º do Art. 30 da Lei 8.666/93, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do responsável técnico emitida pelo CREA ou CAU por execução dos serviços com características semelhantes ao objeto deste certame licitatório, escolhidos com base nos projetos de arquitetura e engenharia descritos a seguir, de acordo com a justificativa para qualificação técnica operacional apresentada pela Secretaria Demandante - Secretaria de Infraestrutura.

#### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS**

##### **a) ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO**

Elaborar, executar e dirigir projetos de construção civil relativos a edificações, sistemas de água e esgoto, pavimentação e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

##### **b) TOPÓGRAFO**



Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de desconstrução, exploração e elaboração de mapas. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

**c) TÉCNICO/ DESENHISTA**

Analisar solicitações de desenhos; interpretar documentos de apoio, tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos; definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenho conforme cronogramas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos, enviar desenhos para revisão, realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.

**10.2.7. DECLARAÇÕES - CONFORME ANEXO DO EDITAL**

- a) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.
- b) Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- c) Declaração de que não existe fato impeditivo para habilitação da licitante no presente processo licitatório, devidamente assinada pelo Representante legal da licitante.
- d) Declaração, assinada pela representante legal do proponente, de não possuir menores de idade no quadro da empresa.
- e) Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, caso se enquadre nessa situação anexando o comprovante do Termo de Opção do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO, expedido pela Receita Federal ou Certidão expedida pela Junta Comercial. (Indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro) emitida no máximo até 12 (doze) meses antes da data da licitação para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.
- f) Declaração de que não incide nos impedimentos do art. 9º da Lei 8.666/93.

**10.2.8.** Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão





ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão de Licitação.

**10.2.9.** Caso a autenticação seja feita por membro da Comissão Permanente de Licitação, os documentos serão apresentados **até 24 (vinte e quatro) horas** antes do **horário estabelecido para a licitação**. Em nenhuma hipótese serão autenticados documentos após este prazo.

**10.2.10.** O **responsável técnico** que foi indicado no item 10.2.5.1 e que em conjunto **assinar as declarações** deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento às exigências de habilitação, inclusas no subitem 10.2.7 deste Edital.

## **11. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL**

**11.1.** O Envelope “02” - Proposta Comercial - será apresentado devidamente fechado e assinado pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolvem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborado considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, endereçado a:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF  
ENVELOPE “02” - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME COMPLETO DO LICITANTE  
CNPJ**

**11.1.1.** Todos os volumes incluídos no envelope deverão ser apresentados em formato A-4, devidamente encadernados, com todas as folhas numeradas em ordem crescente, em linguagem clara e objetiva, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas pelo representante legal ou procurador legalmente constituído, apresentado ao início um índice e no final um termo de encerramento, que também deverá ser assinado, indicando o número de folhas, conforme modelo previsto nos anexos do edital.

**11.2.** Deverá conter ainda no Envelope “02” da Proposta Comercial, os seguintes documentos:

a) Proposta Comercial, exclusivamente na expressão monetária vigente no País, contendo ainda a qualificação do Licitante (Nome, Endereço, Telefone, Fax, Telex, etc.) e a Conta Bancária (Banco, Agência e Nº da conta) devidamente **assinada** pelo Repre-



sentante legal da licitante conforme modelo previsto nos anexos do edital.

a) Planilha de Quantitativos e Qualitativos preenchidos com seus respectivos custos unitários e globais, bem como a totalização por item e geral, conforme modelo fornecido pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante conforme modelo previsto nos anexos do edital. Será obrigatória a apresentação desta planilha através de **meio magnético em CD e/ou outro meio aplicável (Planilha Excel)**. Na Planilha de Quantitativos e Preços preenchida pelo licitante NÃO deverá constar preço unitário para os itens com quantitativo igual a zero, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** da licitante que descumprir a presente determinação.

c) Cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o prazo máximo de execução da obra que será de 12 (**doze**) meses.

d) Composição detalhada da taxa de B.D.I. – Benefício de Despesas Indiretas **conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** conforme modelo previsto nos anexos do edital e de **Encargos Sociais conforme modelo fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** conforme modelo previsto nos anexos do edital utilizada nos preços unitários propostos, devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável Técnico e pelo representante legal da licitante, obedecendo ao **Acórdão nº 2622/2013 – TCU Plenário**.

e) Declaração de que nos preços unitários propostos estão incluídos todos os custos de Materiais, Mão-de-Obra, Transporte **independentemente de percurso**, Carga e Descarga de Materiais, Leis Sociais, Tributos, Administração, Lucros e quaisquer outros Encargos que incidam sobre os serviços a executar, devidamente **assinada** pelo Representante legal.

f) Declaração, assinada pelo representante legal da licitante de que reconhece a **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** o direito de promover ajustes, no plano de execução dos serviços, ao longo da realização dos mesmos, de forma a melhor compatibilizá-lo com o Cronograma Físico aprovado.

g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela Execução dos Serviços objeto deste Edital, de **que iniciará os serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados da data de emissão da Ordem de Serviços, devidamente **assinada** pelo Representante legal da licitante.

**11.3.** Os documentos constantes alíneas “b”, “c” e “d” do **item 11, subitem 11.2.**, deverão ser apresentados contendo o nome do concorrente, identificação do Engenheiro Responsável Técnico com o número da carteira do CREA e assinatura do mesmo, conforme Lei Federal n.º 5.194 de 24.12.66. Como também a assinatura do representante legal da firma.

**11.4.** O **responsável técnico** que foi indicado no item 10.2.5.1 e que em conjunto **assinar as declarações** deverá ser o mesmo que foi indicado para atendimento às exigências de habilitação, inclusas no subitem 10.2.7 deste Edital, **e devendo também ser o mesmo para atender ao item 11.3. deste Edital.**



## 12. PROCEDIMENTO

**12.1.** No dia, hora e local previstos no preâmbulo deste Edital, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitação.

**12.2.** O Presidente, no horário previsto no Edital, sem qualquer tolerância, declara abertos os trabalhos e instalada a Sessão de Recepção dos Envelopes: “01” – HABILITAÇÃO E “02” – PROPOSTA COMERCIAL desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 – PMPF**, fazendo registrar em Ata os nomes das empresas presentes.

**12.3.** Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

**12.4.** Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no **item 9** deste edital.

**12.5.** Os envelopes “02”, contendo a proposta comercial, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**12.6.** Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**12.7.** Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no **item 11** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**12.8.** Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no **item 13** deste edital.

## 13. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**13.1.** Após a fase da HABILITAÇÃO, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes da Proposta Comercial. A primeira via de todos os documentos neles contidos serão obrigatoriamente assinados ou rubricados pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, ato este que deverá ser realizado perante a mesa que preside os trabalhos.

**13.2.** Depois da abertura dos envelopes Proposta Comercial, não mais caberá desclassificação de licitantes por motivo relacionado aos Documentos de Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecido após o julgamento da habilitação.

**13.3.** Chegado ao conhecimento da Comissão Permanente de Licitação de fato superveniente após o julgamento da habilitação, a mesma deverá diligenciar no sentido de esclarecer as questões suscitadas, encaminhando ao Setor Técnico Responsável seu relatório e conclusão para as devidas e cabíveis providências.

**13.4.** Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, conside-



rando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e não tenha preço global nem preço unitário superior ao do orçamento base fornecido pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, comportamento fundamentado no Art.40, Inciso X, da Legislação pertinente.

**13.5.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**13.6.** Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no **item 13** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante da planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) cotar preço unitário divergente para o mesmo tipo de serviços.

**13.7.** Na hipótese da existência de erros materiais de soma e/ou multiplicação nas Propostas Comerciais é facultada à Comissão proceder à diligência junto à licitante para apuração dos Preços Globais, mantidos, porém os preços unitários constantes da Planilha de Quantitativos e Preços.

#### **14. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

**14.1.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor global superior ao valor orçado pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** como também apresentem preços unitários superiores aos orçados pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** ou com preços unitários manifestamente inexequíveis.

#### **15. PRAZOS**

**15.1.** O prazo máximo para a execução do objeto da presente licitação é de 12 (**doze**) meses, a contar da data da emissão da ordem de serviços emitida pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

**15.2.** O prazo do contrato objeto da presente licitação é de **12 (doze)** meses, a contar da data da emissão da ordem de serviços emitida pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, vinculados ao cronograma físico-financeiro, incluído neste mesmo prazo a mobilização e desmobilização, a elaboração do Projeto Executivo e a execução das obras e serviços propriamente ditos.

**15.2.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até **5 (cinco)** dias após a expedição da ordem de serviços.

**15.3.** Adjudicado o objeto da presente licitação, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato



em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.4.** A **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**15.5.** Os prazos de que tratam o **item 15.1.** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93.

**15.6.** O prazo de validade da Proposta Comercial será de, no máximo, **60 (SESSENTA) dias**, contados a partir da data da recepção dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial.

## **16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL**

**16.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

**16.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso até o trigésimo dia;
- b) 10% (dez por cento), após, ultrapassado o prazo da alínea anterior.

**16.3.** As multas, a que se refere esta Cláusula, incidem sobre o valor do contrato, e serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**16.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, no prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias.

**16.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", desta Cláusula, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.





**16.5.1.** As multas serão propostas pela fiscalização e aplicadas pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**.

**16.5.2.** Nas reincidências, as multas terão seus valores duplicados.

**16.6.** Ocorrendo a inexecução de que trata o item 15.4., reserva-se ao Órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando, em seguida, à **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, para as providências cabíveis.

**16.7.** A Segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

## 17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

**17.1.** Os preços contratados serão fixos e ir-reajustáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, observando-se o que trata a Cláusula Quinta da Minuta do Contrato, anexo deste Edital.

## 18. DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO

**18.1.** A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, **um redutor**, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste Edital.

## 19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**19.1.** O pagamento se dará conforme execução dos serviços conforme previsão no projeto básico, e será efetuado até 30 dias após a solicitação de pagamento, referente à medição previamente realizada pelo responsável pela fiscalização.

**19.1.1.** Os prazos acima estabelecidos poderão, excepcionalmente e a critério da Diretoria responsável pela fiscalização dos serviços, serem alterados desde que observados o interesse público.

**19.2.** Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

**19.2.1.** O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

**RETENÇÃO DE IMPOSTO MUNICIPAL (quando pertinente)**





**Parágrafo Primeiro:** será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela **Prefeitura Municipal de Pedras de FOGO**, da seguinte maneira: Após a execução da prestação do serviço, para ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados do período de adimplemento. Será retido o equivalente a 2% do valor pago, nos termos da Lei Municipal nº 1.033/2006;

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento.

**19.3.** Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente, inclusive as de ordem municipal.

**19.4.** Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à contratada.

## 20. RECURSOS

**20.1.** Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 21. RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

**21.1.** Executado o contrato, o mesmo será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei 8.666/93.

**21.2.** Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviço durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

**21.3.** Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrão por conta da contratada.

## 22. DISPOSIÇÕES GERAIS

**22.1.** Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados à Presidência da Comissão Permanente de Licitação, no endereço ou telefax mencionados no preâmbulo deste Edital.

**22.2.** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério da **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, se façam necessários nas obras objeto desta Licitação, até



o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**22.3. Não será permitida subcontratação.**

**22.4.** Para a execução contratual do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF**, a **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** designará por ato da Secretaria Demandante um representante, que dentre outras atribuições anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessária à regularização das faltas ou defeitos observados.

**22.5.** A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**22.6.** A Contratada deverá, as suas expensas, manter seus operários devidamente fardados com padrão fornecido pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, bem como, todos os demais equipamentos de segurança.

**22.7.** Este Edital com os seus elementos constitutivos (anexos) poderão ser adquiridos no Portal da Transparência do Município.

**22.8.** A Comissão Permanente de Licitação é autônoma para dirimir quaisquer conflitos suscetíveis envolvendo as licitantes, devendo decidir nos termos deste Edital, ressalvado o caso de representação.

**22.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só se iniciando e se vencendo os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.10.** A Comissão Permanente de Licitação poderá em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF** suspender os seus trabalhos, devendo promover o registro dessa suspensão e a convocação de reunião para a continuidade dos trabalhos.

**22.11.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação e/ou ao Prefeito Constitucional do Município, em qualquer fase desta **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, por parte de licitante de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**22.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação a correção dos erros resultado da multiplicação dos preços unitários pela quantidade, prevalecendo o preço unitário e corrigindo-se o valor total. Nos casos onde houver discrepância entre o valor da soma na planilha e o valor somado pela Comissão, prevalecerá o valor corrigido pela COMISSÃO.

**22.13.** As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão sempre tomadas por maioria de votos dos seus membros.

**22.14.** Os envelopes lacrados das propostas comerciais das empresas inabilitadas nesta licitação ficarão à disposição das referidas empresas pelo prazo de **30 (trinta) dias**. Decorrido este prazo sem que os licitantes efetuem a sua retirada os mesmos



serão destruídos.

**22.15.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**22.16.** O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmado com base no objeto desta TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF é o de Pedras de Fogo/PB, excluído qualquer outro.

### **23. ANEXOS DO EDITAL**

**23.1.** Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- A) ANEXO I - MODELO DE FORMULÁRIO - PROPOSTA
- B) ANEXO II - PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR:
  - B.1) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS
  - B.2) MEMORIAL DESCRITIVO
  - B.3) COMPOSIÇÃO BDI
  - B.4) ENCARGOS SOCIAIS
  - B.5) DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS
- C) ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO
- D) ANEXO IV- MODELO DECLARAÇÃO EM ACORDO COM A LEI 9.854, DE 27/10/1999
- E) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO
- F) ANEXO VI - TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME
- J) ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO ART. 9º DA LEI 8.666/93
- K) ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP
- L) ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE
- M) ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CASO SE SAGRE VENCEDOR DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO
- N) ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE, QUE RECEBEU OS DOCUMENTOS E TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO
- O) ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO ASSINADA PELO ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA DECLARANDO QUE ACEITA SER O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

Pedras de Fogo-PB, 04 de março de 2021.

**MICHAEL CABRAL NUNES DE MOURA**

Presidente CPL - PMPF



# ANEXO I – MODELO DE FORMULÁRIO PROPOSTA



**ANEXO I**

**FORMULÁRIO - PROPOSTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

01. A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_  
telefone nº \_\_\_\_\_, fax nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_ pelo  
presente propõe executar o objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto no  
edital da licitação em epígrafe, pelo VALOR GLOBAL de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_),

02. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) dias.

03. Validade da proposta: \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

04. Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame. Declara ainda que, por ser de seu conhecimento, submete-se a todas as cláusulas e condições relativas à licitação em causa, bem como às disposições da lei Federal nº 8.666/93, que integrarão o ajuste correspondente.

05. Conta Bancária: Banco: \_\_\_\_\_  
co:.....  
Agen-  
cia:.....

Nº da conta: .....

PEDRAS DE FOGO/PB, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADO UMA PROPOSTA PARA CADA LOTE EM DISPUTA.**



# ANEXO II – PROJETO BÁSICO COMPOSTO POR:





# B.1) PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



## B.2) MEMORIAL DESCRITIVO



## B.3) COMPOSIÇÃO BDI



## B.4) ENCARGOS SOCIAIS



## B.5) DECLARAÇÕES E JUSTIFICATIVAS



# ANEXO III – MODELO DE DE- CLARAÇÃO DE FATO IMPEDITI- VO





**ANEXO III**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as  
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação  
no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências  
posteriores.

Pedras de Fogo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LE-  
GAL/PROCURADOR DA LICITANTE)**



# ANEXO IV – MODELO DE DE- CLARAÇÃO EM ACORDO COM A LEI 9.854, de 27/10/1999



**ANEXO IV**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_ sediada no \_\_\_\_\_ (a)  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara que não existe, no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 anos em atividades insalubres, perigosas e desenvolvidas em horários noturnos, assim como menores de 16 anos, (salvo na condição de aprendizes, se maiores de 14 anos), estando de acordo com a Lei 9.854, de 27/10/1999, e estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

PEDRAS DE FOGO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL/PROCURADOR DA LICITANTE)**



# ANEXO V – MINUTA DO CON- TRATO



**ANEXO V**

**MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO CONSTITUCIONAL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE **TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, NA FORMA ABAIXO.

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro - Pedras de Fogo - PB, inscrita no CNPJ nº 09.072.455/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **João Paulo Dias de Araújo**, Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão, brasileiro, portador da cédula de identidade - RG nº 2164281 - SSP/PB e CPF/ME nº 025.057.864-61, residente e domiciliado na Rua Neylson Valério de Souza, nº. 364 - Bairro Conjunto Gasparino Ribeiro da Costa Filho - CEP: 58.328-000 - Pedras de Fogo - PB, e, Sr. **Edvaldo dos Santos**, Secretário de Administração, brasileiro, portador da cédula de identidade - RG nº 1.059.041 SDS/PB e CPF/ME nº 420.421.548.044-20, residente e domiciliado na Rua José Augusto Bonifácio, 256 - Bairro Mangueira - CEP: 58.328-000 - Pedras de Fogo - PB, doravante denominada CONTRATANTES, e do outro lado, a Empresa XXXXXXXXXXXX, CNPJ: XXXXXXXXXXXX, INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, Cidade XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXX, FONE: XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a) XXXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXXXX e RG XXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefei-



tura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital, que fazem parte integrante do edital.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**, realizada com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como o artigo 37, XXI da Constituição Federal, EM REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se estivessem transcritos, com todos seus **ANEXOS**, os seguintes documentos:

- a) **Edital de Licitação de TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF e seus anexos.**
- b) **Proposta Contratada, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021.**

3.2. Em caso de dúvida ou divergência entre os documentos aplicáveis a este contrato, prevalecerá este último, e, em caso de divergência entre aqueles documentos, serão as mesmas dirimidas, considerando-se, sempre, os documentos mais recentes com prioridade sobre os mais antigos e de modo a atender, em qualquer caso, as especificações, plantas e desenhos apresentados pela **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo**, como condições mínimas essenciais a serem satisfeitas pela CONTRATADA.

3.3. A partir da assinatura do presente Contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.1. O prazo de execução do serviço será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviços.

4.1.2. A CONTRATADA deverá iniciar a execução de cada serviço solicitado em até 48 (quarenta e oito horas) após a expedição da ordem de serviços.



4.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **05 (CINCO) dias**, contados a partir da data de convocação da empresa, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.3. A **Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo** poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

4.4. Os prazos de que tratam o **item 4.1** poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

5.1. O valor do presente contrato é de **R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

5.2. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo e deve compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integral do objeto deste Edital e seus anexos tais como: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da proposta.

5.4. Caso o prazo exceda os 12 (doze) meses previstos no Artigo anterior, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice Nacional da Construção Civil - INCC, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, pela variação dos índices constantes da revista "Conjuntura Econômica", coluna 35, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

a) No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V (I1 - I0/10), \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos serviços a serem reajustados;

I0 = Índice inicial - refere-se ao mês correspondente ao mês da entrega da proposta;

I1 = Índice final - refere-se ao mês correspondente ao mês de aniversário anual da proposta.

5.5. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente



subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

5.6. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO CONTRATO**

6.1. A execução dos serviços não previstos no Contrato inicial, sendo aditados, serão regulados pelas mesmas condições resultantes da composição de custos apresentada na proposta primitiva.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORMA DO PAGAMENTO**

7.1. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.1.1. O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

8.1. Os recursos orçamentários e financeiros decorrentes para a execução do objeto deste Contrato, será o seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

- 02.08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

- 15 122 1150 2143 Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura
- Objetivo: *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

NATUREZA DA DESPESA:

851 3.390.39 00 990.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**





9.1. A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE**

10.1. A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

10.2. A CONTRATADA é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela CONTRATANTE, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

10.3. A CONTRATADA é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

10.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a CONTRATANTE, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a CONTRATADA.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

11.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

11.2. A CONTRATANTE indicará um técnico-gerente/fiscal que será interlocutor de todos os contratos com a CONTRATADA, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

11.3. A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

12.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela CONTRATANTE para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

12.2. Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra/serviço ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

12.3. Esgotado o prazo previsto na Cláusula 13.2, e uma vez restando comprovada a



adequação do objeto aos termos contratuais, a obra/serviço será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

13.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA ficará, ainda, responsável pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, às reparações e/ou substituições ou se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

13.2. Se a CONTRATADA não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela CONTRATANTE, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

14.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

14.1.2. Efetuar o pagamento relativo à execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

14.1.3. Proporcionar ao Contratado todos os necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

14.1.4. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

14.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

14.2.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

14.2.2. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

14.2.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da exe-



ção do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

14.2.4. Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

14.2.5. Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.2.6. Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

14.2.7. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentado ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

## **15. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

15.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.

15.2. O atraso injustificado na execução sujeitará o contrato a multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia; e

b) 10% (dez por cento) após ultrapassado o prazo constante da alínea anterior.

16.3. As multas a que se refere esta cláusula incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" da cláusula anterior, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

15.6. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, e devidamente homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**.

15.7. Nos termos do art. 205 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado



da Paraíba, considerar-se-á motivos para declaração de inidoneidade dentre outras práticas ilícitas, a fraude em licitações por parte da licitante que atente contra os princípios explicitados no art. 3º da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, especialmente quanto:

- a) Participação de empresa que possuam entre si vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- b) Participação de empresas que tenham em comum dirigentes ou representantes;
- c) Apresentação de propostas com preços inexequíveis e/ou superfaturados;
- d) Quebra do sigilo de proposta apresentada;
- e) Cessão do objeto licitado a terceiros;
- f) Obstrução ao regular processamento da licitação.

15.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", do Item 15.7., poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.9. A inexecução de que trata o item 16.3. e no art. 79, I, da Lei nº 8.666/1993 acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na legislação aplicável:

15.9.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

15.9.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

15.9.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

15.9.3.1. A aplicação das medidas previstas nos Itens 15.9.1. e 15.9.2. deste Item fica a critério da Secretaria Responsável, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.9.3.2. É permitido à Administração, no caso de concordata/recuperação judicial do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

15.9.3.3. Na hipótese do Item 15.9.2. deste contrato, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria signatária do contrato.

15.9.3.4. A rescisão de que trata o art. 79, I da Lei nº 8.666/1993, permite a CONTRATANTE, a seu critério, aplicar a medida prevista no Item 15.9.1. Deste Item.

15.10. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência da CONTRATANTE, podendo ser recomendada pela Secretaria responsável pela execução do contrato.

15.11. As penalidades previstas nesta Cláusula, não se aplicarão quando o atraso no cumprimento dos cronogramas for motivado por força maior, considerando como



tal, atos de inimigos públicos, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos adversos de vulto, perturbações civis ou acontecimentos semelhantes que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes. A CONTRATADA terá o prazo de 02 dias para comunicar o fato a CONTRATANTE e apresentar documentação comprobatória em até 05 dias, sob pena de não serem considerados.

## **16. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO**

16.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

16.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

16.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta **TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**, desde que haja conveniência para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**; ou

16.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **17. CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

17.2. A CONTRATANTE reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

17.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATADA ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

17.4. A CONTRATADA será única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em



especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria nº 3.214, DE 8.7.78, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

17.5. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia expressa e escrita autorização da CONTRATADA.

17.6. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Segunda deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referência.

17.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública:

17.7.1. O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/1993.

17.7.2. A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.8. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

## **18. CLAUSULA DÉCIMA NONA - TOLERÂNCIA**

18.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

## **19. CLAUSULA VIGÉSIMA - FORO**

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta Cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seu representante legal, assina o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

Pedras de Fogo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





---

**SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Por *João Paulo Dias de Araújo* - Secretário

CPF/ME nº 025.057.864-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

CNPJ Nº. 09.072.455/0001-97

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Por *Edvaldo dos Santos* - Secretário

CPF/ME nº 420.421.548-20

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO

CNPJ Nº. 09.072.455/0001-97

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

**CNPJ:**

**REPRESENTANTE LEGAL**

**CPF:**

**RG:**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:

---

Nome:

CPF nº:

Identidade nº:



# ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLU- ME





**ANEXO VI**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO VOLUME**

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência:

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Assunto: **Termo de Encerramento do Volume**

Prezados Senhores,

A Proposta de \_\_\_\_\_ (Habilitação/Comercial) da \_\_\_\_\_, apresentada com fins de participação da Licitação em referência, é composta de \_\_\_\_\_ volume(s).

O presente documento é composto de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) folhas, inclusive esta, numeradas sequencialmente da folha \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, estando todo o conjunto devidamente rubricado.



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pedras de Fogo - PB, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LE-  
GAL/PROCURADOR DA LICITANTE)**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro  
Pedras de Fogo - PB, 58328-000  
engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br



# ANEXO VII – MODELO DE DE- CLARAÇÃO DO ART. 9º



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência:

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES DO art. 9º da  
Lei de licitações.

Ref.: (Identificação da Licitação).

Eu,....., RG n° ....., CPF  
N°....., Representante Legal da empresa .....,  
CNPJ n° ....., DECLARO que conforme o art. 9º da Lei n°  
8.666/1993, ESTA EMPRESA NÃO está inserida em nenhuma das vedações cons-  
tantes no mencionado artigo.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



# ANEXO VIII – MODELO DE DE- CLARAÇÃO ME/EPP



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP/ME

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu,....., RG nº ....., CPF Nº....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ nº ....., DECLARO que a licitante é (EPP ou ME), estando habilitada a gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006. Para fazer prova da referida condição, apresento (cópia do Termo de Opção do SIMPLES, ou LUCRO PRESUMIDO expedido pela Receita Federal, ou Certidão expedida pela Junta Comercial do local da sede da licitante), conforme documento anexo.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

# ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro

Pedras de Fogo - PB, 58328-000

[engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br)





À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021 - PMPF

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0016/2021 - PMPF

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu....., RG nº ....., CPF  
Nº....., Representante Legal da empresa .....,  
CNPJ nº ....., DECLARO que assumo inteira responsabilidade  
pela execução das obras objeto deste Edital, e que se sujeita às especificações técnicas.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



# ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPORÁ DE PESSOAL TÉCNICO



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência:

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Declaro que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico para a execução dos serviços de competência reconhecida.



# ANEXO XI – MODELO DE DE- CLARAÇÃO DE QUE SE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDI- ÇÕES



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência:

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu....., RG n° ....., CPF N°....., Representante Legal da empresa ....., CNPJ n° ....., DECLARO que tomei conhecimento de todas as informações e das condições necessários para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, nos termos do art. 30, III, da Lei n° 8.666/1993.

.....  
(data)

.....  
(Representante Legal)



# ANEXO XII – MODELO DE DE- CLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO



À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Referência:

**TOMADA DE PREÇOS N° 0001/2021 - PMPF**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0016/2021 - PMPF**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura, para um período de realização em 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Projeto Básico, anexo deste Edital

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Ref.: (Identificação da Licitação)

Eu, ....., registro no CREA ou CAU n° ..... fica definida a minha concordância como Responsável Técnico da empresa ..... para a execução dos serviços objeto desta licitação, permanecendo à disposição dos serviços durante o horário de execução dos mesmos.

.....  
(data)

.....  
(responsável técnico)

**OBS: DEVERÁ SER EMITIDA UMA DECLARAÇÃO PARA CADA RESPONSÁVEL TÉCNICO, CONFORME ITEM 6 DO PROJETO BÁSICO ANEXO A ESTE EDITAL.**





**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 0001/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PE, pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: *Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.* BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e as condições do Edital. Recebimento e abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços: às **10h00min do dia 22 de março de 2021**. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos gratuitamente por meio do site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/acesso-a-informacao/editais-e-licitacoes/>. Qualquer dúvida, pedido de esclarecimento, questionamento ou recurso administrativo deverá ser encaminhado [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br). Horário de funcionamento: em dias úteis, das 8h00min às 12h00min. Pedras de Fogo/PE, 03 de março de 2021. Michael Cabral Nunes De Moura - Presidente da CPL da PMPF.



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

**Ofício nº 39/2021 – SEINFRA**

Pedras de Fogo-PB, 24 de fevereiro de 2021.

À

**Comissão Permanente de Licitação**

Sr. Michel Cabral Nunes de Moura.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através deste, encaminhar o Termo de Referência para *Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo através da Secretaria de Infraestrutura*, para um período de realização em 12 (doze) meses.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria de Infraestrutura

Funcional Programática: 15.122.1150.2143 – Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura

Natureza da Despesa:3.3.90.39

Fonte: 03

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente.

**Ozael Pinto Brandão**  
Secretário de Infraestrutura

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO**

R. Dr. Manoel Alves, 140 - Centro  
Pedras de Fogo - PB, 58328-000  
[engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:engenharia@pedrasdefogo.pb.gov.br)



**GOVERNO DE  
PEDRAS DE FOGO**

Tempo de Reconstruir

SECRETARIA

**2021**

**PROJETO BÁSICO DE SERVIÇOS DE  
CONSULTORIA EM ENGENHARIA**



PREFEITURA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE REQUISITANTE:**

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo – PB

Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**1. OBJETO**

Constitui o presente objeto, a **Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

**2. JUSTIFICATIVA**

A contratação do objeto tem como justificativa, no apoio aos serviços nas áreas técnicas de engenharia, que não possui os profissionais no quadro de servidores municipais, para atender as demandas exigidas, manter a qualidade dos serviços e cumprir os cronogramas de execução.

**3. DEFINIÇÕES E NOMENCLATURAS**

Serão denominados para esclarecimentos das partes envolvidas:

Consultoria: empresa contratada para executar os serviços de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras;

Empreiteira: empresa especializada em construção civil contratada para execução de obras no município;

Contratante: a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

Cronograma: representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço, no qual indicam as suas diversas fases e respectivos prazos;



Especificações Técnicas: normas destinadas a fixar as características e requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados a serem aplicados na obra. Conterá a definição dos serviços, descrição do método construtivo, controle tecnológico e normas de medição e pagamento;

Supervisão da Secretaria de Infraestrutura: Equipe que exercerá a supervisão dos serviços contratados e executados pela empresa contratada. Inclui o controle de qualidade, dos prazos, das medições e do andamento físico e financeiro, bem como a verificação do cumprimento, pela empreiteira, dos termos de seu contrato com a secretaria;

Relatório de Andamento e Controle de Obras: documento de emissão mensal no qual a contratada comunica à Secretaria Municipal de Infraestrutura, os trabalhos executados no período e a forma como vem sendo cumprido o objeto. Conterá informações sobre os serviços topográficos e geotécnicos, a situação física e financeira de cada contrato em andamento e das obras como um todo, além do relatório fotográfico;

Medição de Serviços Executados: documento retratando os serviços realizados pelos empreiteiros (Boletim de Medição), tecnicamente aprovados, conforme Projetos Específicos, especificações e contratos de execução;

Relatório Específico: documento produzido pela contratada, por solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sobre qualquer assunto relativo à justificativa técnica e/ou andamento dos serviços executados, além dos que forem estabelecidos com caráter sistemático para efeito de controle da fiscalização;

Relatório Final da Supervisão de Obras: documento de produção prevista para o término das obras, no qual a contratada apresenta o relato de todos os serviços executados, gerenciados e/ou supervisionados;



Diário de Obras/Livro de Ordem: livros documentais que a contratada manterá nos escritórios de campo, onde serão registradas todas as ocorrências do contrato, tanto as de natureza técnica como administrativa, e que terá folhas numeradas e rubricadas pelos representantes legais das partes (Contratante e Contratada) Para o desenvolvimento das atividades de gerenciamento e fiscalização caberá à Consultoria alocar recursos humanos e materiais, adequando a sua estrutura ao escopo dos trabalhos apresentados neste termo de referência. Os serviços a serem prestados pela Consultoria, consubstanciados nas ações e atividades discriminadas a seguir, estarão sempre, e em qualquer situação, sujeitos e subordinados à aprovação da Contratante, através da fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Para o acompanhamento geral do empreendimento deverá ser observada continuamente a qualidade constante nas especificações dos Projetos, bem como os prazos e custos parciais e totais definidos no instrumento contratual firmado entre a Contratante e a(s) Empreiteira(s), referente ao empreendimento. Especialmente, para um perfeito acompanhamento das obras, a Contratante fornecerá a Consultoria os seguintes elementos:

- Cópia do edital de licitação do empreendimento;
- Cópia do contrato de execução do empreendimento;
- Ordem de serviço de execução do empreendimento;
- PROJETOS das intervenções;
- Caderno de especificações técnicas de cada projeto;
- Cronograma físico-financeiro do empreendimento.

#### 4. DEMANDAS DE SERVIÇOS A SEREM ATENDIDAS

**Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em engenharia, nas atividades de elaboração de projetos básicos, assessoria técnica especializada e fiscalização das obras sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pedra de Fogo-PB, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atender o apoio à fiscalização nos serviços/contratos de Convênios, Contratos de Repasses, e Serviços Correlatos do Município, tais como segurança do trabalho, levantamento**



topográfico, controle laboratoriais de qualidade do concreto, betume e solos, projeto de infraestrutura viária com pavimentação, terraplenagem e drenagem de vias, projetos específicos executivos de arquitetura, fundação, estrutura, instalações (hidrosanitárias, elétricas, spda).

Serão atendidos códigos, normas, leis, decretos, portarias e regulamentos dos Órgãos Públicos e concessionárias que estejam em vigor e sejam referentes à execução dos serviços objetos deste certame.

#### 5. ESCOPO DO TRABALHO

Os serviços contratados através deste Termo de Referência compreendem as atividades de engenharia para elaboração de projetos específicos, fiscalização e monitoramento as obras demandadas a Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando garantir a execução dos serviços em perfeita obediência ao projeto e suas especificações, aos contratos, e às boas técnicas de construção, em observância às Normas Técnicas Brasileiras, e ainda aos aspectos relativos à qualidade, custos, segurança e prazos de execução.

O serviço compreende das seguintes atividades:

- Serviços topográficos para todas as obras;
- Serviços laboratório de solos para terraplenagem e serviços de contenção e reforço de taludes;
- Serviços laboratório de concreto para edificações;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Elaboração de projetos básicos;
- Serviços laboratório de betume para pavimentação asfáltica;
- Engenharia consultiva para as obras em andamento;



## 6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROFISSIONAIS

---

### 1. ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO

Elaborar, executar e dirigir projetos de construção civil relativos a edificações, sistemas de água e esgoto, pavimentação e outros, estudando características e preparando planos, métodos de trabalho e demais dados requeridos, para possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo das obras mencionadas e assegurar os padrões técnicos exigidos.

### 2. TOPÓGRAFO

Efetuar levantamentos da superfície e subsolo da terra, de sua topografia natural e das obras existentes, determinando o perfil, localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção, exploração e elaboração de mapas. Executar levantamentos geodésicos e topo hidrográficos, por meio de levantamentos altimétricos e planimétricos; implantar, no campo, pontos de projeto, locando obras de sistemas de transporte, obras civis, industriais, rurais e delimitando glebas; analisar documentos e informações cartográficas, interpretando fotos terrestres, fotos aéreas, imagens orbitais, cartas, mapas, plantas, identificando acidentes geométricos e pontos de apoio para georreferenciamento e amarração, coletando dados geométricos. Efetuar cálculos e desenhos e elaborar documentos cartográficos, definindo escalas e cálculos cartográficos, efetuando aerotriangulação, restituindo fotografias aéreas.

### 3. TÉCNICO/ DESENHISTA

Analisar solicitações de desenhos; interpretar documentos de apoio, tais como: plantas, projetos, catálogos, croquis e normas. Observar características técnicas de desenhos; esboçar desenhos; definir formatos e escalas, sistemas de representação e prioridades de desenho conforme cronogramas. Desenhar detalhes de projetos de desenhos, enviar desenhos para revisão, realizar cópias de segurança e disponibilizar desenhos finais e/ou revisões para áreas afins. São classificados nessa epígrafe os desenhistas técnicos não especializados.



**7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS****1. PROJETO ARQUITETÔNICO (ESTUDO PRELIMINAR, ANTEPROJETO, PROJETO DEFINITIVO):**

O projeto arquitetônico compõe-se dos seguintes dados concepcionais suscetíveis de proteção autoral na forma da legislação nacional, apresentados em escala adequada à perfeita compreensão dos elementos neles contidos:

- a) Estudo Preliminar: Estudo do problema para determinação da viabilidade de um programa e do partido a ser adotado. Em termos gerais, para os casos mais comuns de edifícios, trata-se de delinear o que poderá se construir em determinado terreno, observando-se a legislação vigente, como plano diretor, código de obras, etc... No estudo preliminar deverá ser determinado o número de pavimentos mais convenientes para a utilização do terreno, a área máxima edificável, recuos necessários e o partido geral do prédio. Em prédios de uso residencial, devem ser estimadas a quantidade de apartamentos, a área e o número de dependências prováveis;
- b) Anteprojeto: Solução geral do problema com a definição do partido adotado, da concepção estrutural e das instalações em geral, possibilitando clara compreensão da obra a ser executada. Nos casos comuns de edifícios residenciais correspondentes a definição da divisão interna dos apartamentos, com a determinação dos equipamentos (móveis principais), bem como a definição das áreas de uso comum, além da análise geral das fachadas do prédio;
- c) Projeto Definitivo: Solução definitiva do anteprojeto, representada em plantas baixas, cortes, elevações, especificações e memorial de todos os pormenores de que se constitui a obra a ser executada; determinação dos elementos do sistema estrutural e dos pontos de distribuição das redes hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas, ar condicionado, etc...

Os trabalhos de elaboração de desenhos de projetos constarão sumariamente de:



- ✓ Plantas Baixas: De cada pavimento e de cada setor, denominando os diversos compartimentos e suas áreas, bem como todas as medidas necessárias ao bom entendimento da mesma.
- ✓ Cortes: Em número suficiente ao bom entendimento do projeto, contendo a cotação vertical necessária, mostrando todos os níveis, rebaixos, peitoris e demais detalhes necessários.
- ✓ Elevações: Desenho de todas as fachadas do prédio, definindo as diversas texturas e materiais especificados no revestimento exterior.
- ✓ Especificações e Memorial: Dissertação ampla e detalhada, contendo a descrição pormenorizada do tipo de construção, sua concepção fundamental, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de: Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados na obra.
- ✓ Planilha de Esquadrias: Onde consta a descrição do material a utilizar, tipo de funcionamento, acabamento, ferragens, dimensões, definição das partes fixas e partes móveis.
- ✓ Planta de Situação e Localização: Deverão constar os dados relativos ao terreno, como: dimensões, orientação solar, localização na quadra, etc... Além dos dados gerais sobre o prédio, como área global, número de pavimentos, tipo de construção, etc...
- ✓ Planta da Cobertura: Deverão ser definidas as inclinações do telhado, a localização das calhas e condutores pluviais, se necessário ao bom entendimento do projeto.
- ✓ Sistema Estrutural: Localização dos diversos elementos estruturais (lajes, vigas, pilares, etc.) nas diversas plantas.
- ✓ Equipamentos: Determinação em planta baixa dos pontos de equipamentos sanitários e hidráulicos, bem como os pontos de eletricidade, telefones, ar condicionado, etc... estabelecer a localização com medidas na vertical e na



horizontal, a fim de definir a exata localização dos diversos equipamentos, usando de sistema de legenda adequado.

- ✓ Detalhes diversos: Inclui os detalhes necessários para o bom entendimento do projeto.
- ✓ Elaboração de projetos de comunicação visual: Incluindo placa de identificação dos ambientes, placas de segurança, totem iluminado, placa em alto relevo.

**2. PROJETO HIDROSSANITÁRIO (ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE, ESGOTO SANITÁRIO, ESGOTO PLUVIAL, DRENAGEM E REAPROVEITAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DE IRRIGAÇÃO DE ÁREAS VERDES):**

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- ✓ Instalações hidráulicas internas;
- ✓ Instalações hidráulicas externas, servindo a reservatórios, irrigação e propósitos afins, de pequeno porte;
- ✓ Instalações sanitárias internas de esgoto cloacal com o respectivo sistema de ventilação;
- ✓ Instalações sanitárias externas, sob forma de redes gerais conduzindo o efluente até sua disposição final, passando pelo eventual local do tratamento. Não é de âmbito dos trabalhos, o projeto de uma unidade de tratamento em ciclo completo;
- ✓ Instalações de coleta e condução de água de chuva, tipo internas;
- ✓ Instalações de esgoto pluvial externas, sob forma de redes gerais, conduzindo as águas captadas até o coletor geral, riacho ou locais adequados;
- ✓ Instalações hidráulicas de irrigação de gramados, se necessárias, de pequeno porte;
- ✓ Em recintos, tais como: sala de caldeiras, central de ar condicionado, e previsto apenas a chegada das tubulações alimentadoras ou esperas de esgoto, estando excluído o projeto das ligações específicas dos equipamentos utilizados nestes locais.
- ✓ A captação de água de consumo previsto. Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:



- ✓ Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, mostrando a posição e tipo dos diversos aparelhos sanitários, das colunas de água, esgoto cloacal, pluvial, ventilação, tubulações horizontais, elementos de comando;
- ✓ Perspectivas isométricas das tubulações que abastecem os conjuntos sanitários, lavanderias e cozinhas;
- ✓ Planta baixa do barrilete de distribuição de água;
- ✓ Cortes esquemáticos dos diversos blocos, indicando o pé direito, os tubos de queda de esgoto, as colunas de ventilação, os desvios necessários e outros elementos característicos das instalações sanitárias, para edificações com mais de dois pavimentos;
- ✓ Detalhes dos reservatórios de água de suas ligações e das bombas de recalque, quando existir; os memoriais descritivos constarão de:
- ✓ Dissertação contendo a descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento, bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais. As especificações de materiais constarão de:
- ✓ Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

O projeto deverá seguir todos os critérios normativos quanto à sustentabilidade. O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

### **3. PROJETO ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO**

Estudo, cálculo e desenho da estrutura em concreto armado, compreendidos ou delineados no projeto.

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:



- ✓ Planta de formas de cada pavimento e de cada setor, definido o tamanho das vigas, dos pilares, das lajes e de outros elementos, bem como os diversos níveis de referências.
- ✓ Planta de locação de pilares.
- ✓ Planta de armadura dos diversos elementos, definindo o posicionamento, a quantidade e o tamanho de cada ferro.
- ✓ Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto.
- ✓ Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência de concreto a ser utilizado, bem como do tipo e resistência de aço a utilizar.
- ✓ Cálculo do volume de concreto e área de formas.
- ✓ Cálculo da quantidade de armadura, por bitola e tipo;
- ✓ Corte estrutural contendo as elevações/níveis dos elementos do projeto;
- ✓ Estruturas especiais, fundações profundas ou especiais e estruturas para telhados não fazem parte da tabela básica.
- ✓ Memória de cálculo justificada.
- ✓ Todos os detalhamentos necessários ao bom entendimento do projeto a ser executado;
- ✓ O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

#### **4. PROJETO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

Estudo, cálculo e desenho da estrutura metálica, compreendidos ou delineados no projeto (cobertura de ginásios, quadras, edificações, escadas, reservatórios, pórticos, etc.).

Os trabalhos de elaboração de desenhos deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas brasileiras e constarão sumariamente de:

- ✓ Planta de locação das estruturas metálicas;
- ✓ Detalhamento dos perfis metálicos constituintes;
- ✓ Detalhamento das ligações entre os vários elementos da estrutura, informando material da ligação, especificações e procedimentos construtivos;
- ✓ Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto;



- ✓ Definição, nas diversas pranchas de desenho, da resistência dos materiais a serem utilizados, bem como do tipo de aço a utilizar.
- ✓ Cálculo da quantidade de aço, por perfil e espessura;
- ✓ Memória de cálculo justificada.
- ✓ As especificações de materiais constarão de Listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados (quantificando-os).
- ✓ O projeto deverá conter ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de profissional adimplente com o CREA.

## **5. PROJETO ELÉTRICO DE BAIXA E MÉDIA TENSÃO**

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- ✓ Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipo de consumo (iluminação, tomadas, esperas de força);
- ✓ Plantas baixas de cada pavimento com tubulações e interligações dos pontos de consumo, acionamento, caixas de passagem e quadros de distribuição;
- ✓ Detalhamento de quadros e caixas;
- ✓ Quadros de cargas e distribuição dos circuitos;
- ✓ Detalhamentos de entradas;
- ✓ Localização e tipo dos dispositivos de acionamento (interruptores, chaves);
- ✓ Iluminação interna através de cálculo luminotécnico dos diversos ambientes;
- ✓ Iluminação externa, de caráter decorativo ou funcional através de cálculo luminotécnico;
- ✓ Rede elétrica interna, para atender as cargas de luz, força e ar condicionado, tubuladas em baixa tensão;
- ✓ Rede elétrica externa, tipo subterrânea, para atender as cargas de iluminação;
- ✓ Entrada, quando em baixa tensão, tipo subterrânea (área) com medição de energia;
- ✓ Quadros parciais de distribuição de luz e força localizados nos diversos recintos e blocos;



- ✓ Planilhas das cargas de luz e força;
- ✓ Sistema de proteção contra raios, quando necessários;
- ✓ Sistema de proteção de voo, se necessário;
- ✓ Dimensionamento de nobreak onde necessário;
- ✓ Equipamentos especiais a serem utilizados, informados pelo departamento da empresa de distribuição de energia elétrica do município.

## **6. PROJETOS DE REDES DE TELEFONE E LÓGICA**

Os projetos de tubulação telefônica e lógica têm por finalidade dimensionar e localizar o trajeto, dentro do edifício, das tubulações de entrada primária e secundária. Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- ✓ Plantas baixas de cada pavimento e de cada setor, conforme a subdivisão indicada no projeto arquitetônico, indicando a posição e tipos dos pontos telefônicos e lógica, bem como das caixas de distribuição.
- ✓ Planta de situação localizada indicando o tipo de entrada e o ponto de abastecimento;
- ✓ Corte esquemático, mostrando todas as prumadas, com respectivas caixas de passagem e de distribuição. O memorial descritivo constará de:
- ✓ Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto a técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
- ✓ As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

## **7. PROJETO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICA**

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- ✓ Sistema externo de proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Subsistema de captores;
- ✓ Subsistema de condutores de descida;



- ✓ Subsistema de aterramento;
- ✓ Fixações e conexões do SPDA;
- ✓ Materiais e dimensões;
- ✓ Sistema interno de proteção contra descargas atmosféricas;
- ✓ Equalização de potencial.
- ✓ Qualquer item necessário para adequação as normas e leis vigentes.

Os trabalhos de elaboração de desenhos constarão sumariamente de:

- ✓ Plantas baixas dos pavimentos onde o SPDA será construído;
- ✓ Detalhamento de Captores, Condutores, Fixação e conexões;
- ✓ Desenho de detalhamento do sistema de aterramento;
- ✓ Desenho de todos os detalhes necessários ao bom entendimento do projeto; O memorial descritivo constará de:
  - ✓ Descrição pormenorizada das instalações, sua concepção fundamental, princípios de funcionamento bem como recomendações quanto à técnica de sua execução, quando esta revestir-se de características especiais.
  - ✓ As especificações de materiais constarão de listagem das características dimensionais e construtivas dos materiais a serem utilizados nas instalações (quantificando-os).

## **8. PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO**

Os projetos abordarão os seguintes itens:

- ✓ Estudos topográficos;
- ✓ Estudos geológicos / geomorfológicos;
- ✓ Estudo geotécnicos;
- ✓ Projeto geométrico;
  - Seções transversais tipo: Definição das larguras, espessuras, declividade e taludes
  - Localização e caracterização dos empréstimos
  - Localização e caracterização dos empréstimos





- Notas de Serviço: Planilhas com cotas, larguras e declividades transversais
  - Planos cotados
  - Mapa de cubação
  - Quadro do movimento de terra
  - Calculo dos volumes de corte/aterro
  - Calculo das DMTs.
- ✓ Projeto de OAC;
  - ✓ Projeto de OAE;
  - ✓ Projeto ambiental;
  - ✓ Dimensionamento do pavimento;
  - ✓ Especificações básicas de materiais e serviços e ocorrências de materiais/instalações

## 9. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PLANIALTIMÉTRICO

O levantamento topográfico deve busca a representação plano-altimétrica de faixas de terreno cujos limites, off-sets e áreas das interseções e acessos, estimados em projetos funcionais anteriores, ofereçam os elementos básicos para a elaboração dos projetos geométricos, posteriormente para suas locações e, por último, para sua manutenção, nos mesmos padrões.

A densidade dos pontos de detalhes a serem representados determina a escala do levantamento. Nas áreas urbanizadas a escala deve ser 1: 500 e, nas áreas com menor densidade de detalhes planimétricos 1: 1000 ou até 1: 2000.

A exatidão planimétrica do levantamento está intimamente relacionada com sua escala, pois é necessário que o erro relativo à representação gráfica que se comete ao efetuar medições sobre a planta resultante desse levantamento, igual à cerca de 0,002m multiplicado pelo denominador da escala, esteja de acordo com essa exatidão. Assim, os métodos, processos e instrumentos utilizados não devem conduzir a erros nas operações topográficas que comprometam a exatidão inerente à escala pretendida. Devem ser tomados cuidados especiais com as medidas efetuadas em campo e feitas a partir de microcomputadores.



Recomenda-se a utilização de estações totais para a otimização dos trabalhos, por possibilitarem grande armazenamento de dados, bem como eliminar os erros de anotação nas cadernetas de campo.

As estações totais reúnem, num único aparelho, a medição de ângulos e distâncias, apresentando vantagem em relação aos equipamentos tradicionais quanto à coleta, armazenamento, processamento, importação e exportação dos dados coletados no campo.

Os softwares utilizados para cálculos e desenhos devem fornecer seus produtos nos formatos ASCII para textos e números e, “\*.dxf” ou “\*.dgn” para desenhos, conforme preconiza a IP-DE-A00/003.

Os trabalhos de levantamento topográfico Planialtimétrico constarão sumariamente de:

- ✓ Planta baixa do levantamento planimétrico, com dimensões, ângulos, localização de prédios, de acidentes geográficos e de árvores e arbustos com corte fiscalizado, e localização de árvores com diâmetro de tronco superior a 30cm;
- ✓ Planta baixa do levantamento altimétrico com curvas de nível a cada 01 metro;
- ✓ Detalhamento e Cálculo de volumes de cortes e aterros.

#### **10. PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA PARA EXECUÇÃO DA OBRA, PARA CADA PROJETO.**

Os trabalhos de Orçamento e Cronograma de Execução de Projetos constarão sumariamente de:

- ✓ Planilha orçamentária com todos os serviços a serem executados em todos os projetos de uma ou mais obras. A planilha orçamentária deverá possuir colunas com as seguintes designações; número do item, código SINAPI, descrição do serviço, unidade, quantidade, custo unitário, preço unitário e preço total.
- ✓ Planilhas de Composição de custo unitário de todos os serviços. Tal planilha deve conter para cada serviço: insumos (com unidade de medida, coeficiente de utilização, preço unitário e preço total), Leis sociais, BDI e valor total do serviço por unidade de medida.
- ✓ Cronograma físico de todos os serviços para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma deverá ser apresentado em planilha e em gráfico, contendo a



porcentagem de conclusão por período de tempo (semanalmente, mensalmente, trimestralmente).

- ✓ Cronograma financeiro para a conclusão de uma ou mais obras. O cronograma financeiro deverá ser apresentado em forma de planilha e em gráfico, contendo: valores de desembolso para cada etapa de cada serviço com porcentagem do valor total; valor do desembolso por etapa da obra; valor acumulado do desembolso por etapa da obra; porcentagem do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total; porcentagem acumulada do desembolso por etapa da obra em relação ao valor total.
- ✓ Histograma de materiais de uma ou mais obras. O Histograma deverá ser apresentado em formas de planilhas e gráficos contemplando: Listagem e quantidade de materias necessários para execução de serviços de uma ou mais obras em um determinado período de tempo (etapa);

Observações: - As planilhas orçamentárias deveram utilizar (sempre que possível) os valores da SINAPI, disponibilizados pela Caixa Econômica Federal;

- ✓ As composições de custo unitário devem utilizar os insumos contidos nas planilhas de insumos SINAPI (sempre que possível);
- ✓ É vedado o levantamento de materiais e/ou serviços em forma de verba;
- ✓ Os itens e quantidades deverão corresponder fielmente aos projetos e à sequência de memorial descritivo.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

Experiência relativa a itens que atendam, cumulativamente, aos critérios de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação de acordo com os arts. 37, inciso XXI, da Constituição, e 3º, §1º, Inciso I e 30, §1º, inciso I, da Lei S.666/93.

a) Registro/Certidão de Inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa.



b) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 01 (anexo), dos serviços executados por profissionais de nível superior vinculados ao quadro permanente da empresa e constante do seu Registro/Certidão de inscrição no CREA ou Conselho Profissional competente, em nome do profissional, como Responsável Técnico, comprovados mediante atestados e/ou certidões de capacidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação a seguir relacionados.

b.i Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária;

b.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos.

b.1) 0(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será(ão) aceito(s) com a(s) respectiva(s) certidão(ões) do CREA.

b.2) Apresentar somente o(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) necessário(s) e suficiente(s) para a comprovação do exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

b.3) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) relacionado(s) na alínea "b", acima, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho e da Ficha de Registro de Empregados (FRE) que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde constem o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

b.3.1) Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

b.3.2) Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA ou Conselho Profissional competente, devidamente atualizada.



b.3.3) Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito, do(s) profissional(ais) apresentado(s) para atendimento às alíneas acima, autorizando sua(s) inclusão(Ses) na equipe técnica, e que irá participar na execução dos trabalhos. b.4) Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos Atestados: b.4.1) A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter as seguintes informações básicas:

b.4.1.1) Nome do contratado e do contratante

b.4.1.2) Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)

b.4.1.3) Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão, ou ferrovia, hidrovía)

b.4.1.4) Serviços executados (discriminação e quantidades).

b.4.2) O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados pela Comissão de Licitação.

b.5) Os atestados e/ou certidões de capacidade técnica deverão ter sido emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA ou Conselho Profissional competente, neles constando os contratos, nomes do contratado, do contratante e discriminação dos serviços.

b.5.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada a documentação:

b.5.1.1) Declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, ou;

b.5.1.2) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa - FRE acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão, ou;



b.5.1.3) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

b.6) A não apresentação de documentação comprobatória prevista na alínea b.5.1 não importará na inabilitação sumária da licitante, mas a sujeitará à diligência documental pela Comissão. Caso não sejam confirmadas as informações contidas nos atestados fornecidos por empresas privadas, a licitante será considerada inabilitada para o certame.

c) A Secretaria Municipal de Infraestrutura, a seu critério, poderá diligenciar junto às licitantes, objetivando a comprovação da fidedignidade da documentação apresentada.

d) Relação, mediante o preenchimento do QUADRO 02, de comprovação de a licitante ter executado, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou Conselho Profissional competente:

Comprovação de a licitante ter executado, a qualquer tempo, obras de complexidade equivalente ou superior ao do objeto desta licitação, contendo os seguintes quantitativos:

d.i - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, restauração ou requalificação viária, extensão maior que 3 km;

d.ii - Serviços de consultoria de engenharia e/ou supervisão e/ou gerenciamento de serviços de implantação, ampliação ou reforma de prédios e/ou equipamentos públicos, de pelo menos 3 (três) obras com área maior que 1.000,00 m<sup>2</sup>.

d.1) Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pelo contratante principal da obra (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

a) declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;



b) autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado;

c) contrato firmado entre contratado principal e licitante subcontratado, devidamente registrado no CREA.

d.2) Fica assegurada à Comissão a realização de diligência documental para confirmar as informações contidas nos atestados fornecidos. Caso não se confirmem, importará na inabilitação da licitante.

d.3) Nos atestados de obras/serviços/projetos específicos executados em consórcio serão considerados, para comprovação dos quantitativos constantes da alínea "c", os serviços executados pela licitante que estejam discriminados separadamente no atestado técnico, para cada participante do consórcio:

a) Se as quantidades de serviços não estiverem discriminadas no corpo da certidão/atestado, serão considerados os quantitativos comprovados pelos atestados na proporção da participação da licitante na composição inicial do consórcio.

b) Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, deverá ser juntada à certidão/atestado, cópia do instrumento de constituição do consórcio.

d.4) A equipe técnica que participará da execução dos serviços estará sujeita à aprovação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e a qualquer tempo, bastando para tanto o compromisso assumido em declaração específica.

e) Declaração formal emitida pela licitante de que os equipamentos necessários para execução dos serviços estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação dos serviços. Estes equipamentos estarão sujeitos à vistoria "in loco" pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, por ocasião da contratação e sempre que necessário.

f) A comprovação de qualificação técnica será realizada conforme Anexo I - Indicações particulares.



## **12 - EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

12.1 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) apresentarem valores unitários e/ou global, superior ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço;

b) apresentarem preços globais manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são conhecíveis com a execução do objeto do contrato.

b.1) Para fins de análise dos coeficientes de produtividade, serão considerados os parâmetros das Normas Técnicas do DNIT, os coeficiente de consumos de insumos definidos nas Composição de Custos Unitários do SICRO, e as Composições Analíticas de Preços do SINAPI.

12.2 - A Comissão promoverá diligências junto às licitantes que tiverem suas propostas enquadradas nos termos do item anterior, para verificar a exequibilidade dos preços apresentados.

12.2.1 - Serão ainda desclassificadas as propostas que não atendem ao disposto no art. 44, § 3º, da Lei nº 9.666/93.

12.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores de mão de obra que estejam inferiores aos pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município.

12.4 - Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

12.4.1 - O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será desclassificada, o que equivalerá à desistência do certame, implicando na execução da garantia de participação.

## **13 - ESPECIFICAÇÕES DE CARÁTER GERAL:**

13.1 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

13.2 - A concorrente deverá apresentar, no ato da realização do certame licitatório, anexa a sua proposta, todas as composições de custos unitários que se referirem ao objeto deste termo, de





acordo com o modelo utilizado pelo SINAPI; da mesma forma deverá ser apresentado um cronograma de execução para cada um dos itens objeto desta licitação.

13.3 - A contratada deverá observar e cumprir o seguinte:

13.3.1 - Documentação:

13.3.1.1 - A contratada deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, relativa à execução dos serviços objeto desta licitação.

13.3.1.2 - A contratada ficará responsável pelo pagamento de registros, impostos, taxas públicas, alvarás, multas, encargos sociais, seguros, publicações em diário oficial e outras despesas legais decorrentes da execução do objeto contratado sob sua responsabilidade.

13.3.2 - Segurança:

13.3.2.1 - A contratada deverá manter todo o pessoal mobilizado na obra com equipamentos de Proteção Individual, inclusive uniformes. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) - é todo dispositivo ou produto, de uso individual, utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho.



## **ANEXO I - INDICAÇÕES PARTICULARES**

QUADROS A SEREM APRESENTADOS NO VOLUME DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

QUADRO 01 - Relação dos serviços em andamento ou executados por profissional(is) detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação;

QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação;

QUADRO 03 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica;

Quando a certidão ou atestado ou declaração não for emitida pelo contratante principal da obra, deverá ser juntada à documentação declaração formal do contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico pela sua execução, ou um de seus responsáveis técnicos, um mesmo atestado/certidão/declaração poderá ser utilizado para atender a mais de uma exigência. No caso de um mesmo atestado contiver a comprovação da capacidade técnica do profissional, para mais de uma exigência, deverá ser apresentada uma via do mesmo, para cada exigência a ser comprovada. O atestado também poderá atender mais de um serviço do mesmo item se assim comportar o referido atestado.

- O Engenheiro Residente deverá comprovar formação em engenharia, com as atribuições definidas no Art.1º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, mediante a apresentação de sua Certidão de Registro no CREA.

- Se o Profissional NÃO for do quadro de funcionários permanentes da empresa, deverá ser apresentada comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum. Cada Responsável Técnico só poderá representar uma única empresa, sob pena de inabilitação das Licitantes.



## **ANEXO II - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

a) A planilha orçamentária deverá ser preenchida com os preços unitários para todos os itens quantificados (Conforme anexo II), assinada pelo responsável técnico da licitante, cujo nome, título e registro no CREA, deverão constar de maneira legível e clara (Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução nº 218/73 - CONFEA); sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

a.1) Na elaboração da Planilha Orçamentária, a licitante deverá utilizar os valores para Leis Sociais e BDI, de acordo com a natureza da sua proposta;

a.2) A licitante deverá declarar qual a natureza da proposta de preços a ser ofertada - natureza desonerada ou natureza onerada, devendo apresentar sua proposta conforme método declarado.

Caso a proposta apresente metodologia diferente da declarada, será imediatamente desclassificada

Apresentar composição detalhada do BDI (Bonificação e Despesas Indiretas) - Anexo IV e dos Encargos Sociais, Trabalhistas e Fiscais - Anexo V, utilizados para compor os preços ofertados, conforme modelos, em anexo; Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Os preços são fixos e irrealizáveis; Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do objeto, preço e condições da prestação dos serviços nos termos deste certame, não ensejarão a desclassificação.



**QUADRO 01 - Relação dos serviços executados por profissionais para fins de habilitação técnica:**

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado	Item de Qualificação Técnica que atende*



**QUADRO 02 - Relação dos serviços executados pela empresa compatíveis com o objeto da Licitação para fins de habilitação:**

Item	Profissional/ Resp. Técnico	Nome da Empresa Contratante	Descrição resumida do serviço	Nº do atestado	Item de Qualificação Técnica que atende*

\*a ser preenchida pela Comissão de Análise Técnica



**QUADRO 03 - Identificação, formação e experiência da equipe técnica:**

Item	Profissional/ Resp. Técnico	ÁREA TÉCNICA PROPOSTA		VINCULAÇÃO (III)	REGIME (IV)
		FUNÇÃO (I)	NÍVEL (II)		

ÁREA TÉCNICA PROPOSTA – (I)/(II) Função/Nível: Consultor/CM Eng° Pleno/P2 Eng° Júnior/P3

Membro de Equipe Técnica /T1/T4;

CÓDIGOS:

VINCULAÇÃO (III) 1–Acionista 2–Sócio 3–Empregado CLT 4–Autônomo 5-Compromisso Futuro 6-Direto;

REGIME (IV) – 1-Tempo Integral com dedicação exclusiva 2-Tempo integral 3-Tempo Parcial 4-Outros (especificar)

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2021.

**Ozuel Pinto Brandão**

Eng° Civil – CREA n° 180.649.240-7



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	CÓDIGO/ SINAPI/DNIT	DESCRIÇÃO	UNID.	POSTO	QUANT. De H/12 meses	PREÇOS (R\$)			
						UNIT.	UNIT. C/ BDI	TOTAL	
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ACESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA						ENC. SOCIAIS HORISTA (%):	85,69%		
						BDI DES(%):	28,88%		
1		<b>PESSOAL</b>							<b>450.714,00</b>
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	1.200,00	76,43	98,50	236.400,00	
1.2	90768	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	900,00	56,36	72,64	65.376,00	
1.3	100533	TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	1.200,00	23,19	29,89	71.736,00	
1.4	90781	TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	1.200,00	24,10	31,06	37.272,00	
1.5	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	1.200,00	10,51	13,55	16.260,00	
1.6	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	600,00	19,12	24,64	14.784,00	
1.7	88249	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	600,00	11,49	14,81	8.886,00	
2		<b>EQUIPAMENTOS</b>							<b>23.972,00</b>
2.1	DNIT TAB. CONSULT.	INSTRUMENTAL DE TOPOGRAFIA	MÊS	1,00	10,00	1.860,06	2.397,20	23.972,00	
3		<b>CONTROLE TECNOLÓGICO - CONCRETO, SOLOS E PAVIMENTOS</b>							<b>76.978,14</b>
3.1	DNIT TAB. CONSULT.	LABORATÓRIO DE SOLOS	MÊS	1,00	6,00	2.638,67	3.400,65	20.403,90	
3.2	DNIT TAB. CONSULT.	LABORATÓRIO DE BETUME	MÊS	1,00	6,00	4.077,93	5.255,53	31.533,18	
3.3	DNIT TAB. CONSULT.	LABORATÓRIO DE CONCRETO	MÊS	1,00	6,00	3.238,36	4.173,51	25.041,06	
BASE DE PREÇOS: SINAPI/PB - 12/2020 - DNIT TAB. CONSULTORIA/08/2020 - ENCARGOS COM DESONERAÇÃO						<b>TOTAL COM B.D.I.</b>	<b>551.664,14</b>		

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2021.

Ozrael Pinto Brandão  
Eng° Civil - CREA n° 180.649.240-7



ITEM	PROFISSIONAL	Quant/ Profissionais	Desenvolvimento físico					Desenvolvimento Financeiro (R\$)				
			hrs/ 12 meses	hrs/ mês	hrs / semana	dias / mês	dias / semana	Custo/ hr	Custo c/ bdi/hr	Total/ano	Total Mês	
1.1	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	76,43	98,50	236.400,00	19.700,00	
1.2	ARQUITETO DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	900,00	75,00	18,75	12,50	3,13	56,36	72,64	65.376,00	5.448,00	
1.3	TÉCNICO DE EDIFICACOES COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	23,19	29,89	71.736,00	5.978,00	
1.4	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	24,10	31,06	37.272,00	3.106,00	
1.5	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	1.200,00	100,00	25,00	16,67	4,17	10,51	13,55	16.260,00	1.355,00	
1.6	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	600,00	50,00	12,50	8,33	2,08	19,12	24,64	14.784,00	1.232,00	
1.7	AUXILIAR DE LABORATORISTA DE SOLOS E DE CONCRETO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,00	600,00	50,00	12,50	8,33	2,08	11,49	14,81	8.886,00	740,50	
									<b>Total:</b>		<b>450.714,00</b>	<b>37.559,50</b>

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2021.

Ozuel Pinto Brandão

Engº Civil - CREA nº 180.649.240-7



<b>OBJETO:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM ENGENHARIA NAS ATIVIDADES DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS, ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
----------------	--

**COMPOSIÇÃO DO BDI**

<b>TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO</b>	<b>DESONERAÇÃO</b>
Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos	SIM

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Encargos Sociais incidentes sobre a mão de obra	K1		-	-	-	-
Administração Central da empresa ou consultoria - overhead	K2	5,00%	-	-	20,00%	-
			-	-	-	-
			-	-	-	-
Margem bruta da empresa de consultoria	K3	6,60%	-	-	12,00%	-
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%		0,00%	4,50%	4,50%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,88%		-	-	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	<b>22,53%</b>				

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+K1+K2)*(1+K3)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Estudos e Projetos, Planos e Gerenciamento e outros correlatos, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2021.

Ozael Pinto Brandão  
Engº Civil - CREA nº 180.649.240-7



PARAÍBA

VIGÊNCIA À PARTIR DE 10/2020

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA	MENSALISTA	HORISTA	MENSALISTA
		%	%	%	%
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide	4,30%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,67%	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>	<b>50,51%</b>	<b>20,28%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>	<b>9,52%</b>	<b>7,38%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,49%	3,41%	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,29%	0,39%	0,31%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,86%</b>	<b>3,70%</b>	<b>18,98%</b>	<b>7,77%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>85,69%</b>	<b>48,16%</b>	<b>115,81%</b>	<b>72,23%</b>

Pedras de Fogo, 24 de fevereiro de 2021.